



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.186

Alcínópolis, sexta-feira, 11 de setembro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 14 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 147/2026.....	03
Justificativa do Decreto 147/2026.....	04
Atos de Licitação.....	05
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	05
Aviso de Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 016/2026.....	11
Extrato do Contrato.....	12
Extrato do Contrato nº 075/2026.....	12
Extrato do Termo Aditivo.....	13
Extrato do I Termo Aditivo - Nota de Empenho nº 37/2026.....	13
Extrato do V Termo Aditivo - Contrato nº 084/2024.....	13
Poder Legislativo.....	14
Portaria.....	14
Portaria nº 077/2026.....	14

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 147/2026

- de 11 de setembro de 2026

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 618 de 17 de dezembro de 2025, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

76.000,00

Anulação

02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
	110	04.122.2609.2928.0000	Desenvolvimento Sustentável Integrado: Economia, Meio Ambie	42.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	115	04.122.2601.2002.0000	Governo que planeja, cidade que avança	30.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	214	13.392.2606.2015.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	1.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			
	216	13.392.2606.2021.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	3.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	73	08.122.2603.2040.0000	Desenvolvimento e Proteção Social	-10.000,00		
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
	74	08.122.2603.2040.0000	Desenvolvimento e Proteção Social	-22.000,00		
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			
02	01	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE			
	111	04.122.2609.2928.0000	Desenvolvimento Sustentável Integrado: Economia, Meio Ambient	-		
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO			

02	01	09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	116	04.122.2601.2002.0000	Governo que planeja, cidade que avança	-30.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
	224	13.392.2606.2099.0000	Desenvolvimento Cultural, Esporte e Lazer	-4.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-)

-76.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 147/2026

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 618 de 17 de dezembro 2025 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais com a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 8º (oitavo), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Segundo do artigo 9º, Inciso I a VIII.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora e;
- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor 4.000,00 (quatro mil reais) e as anulações no mesmo valor na mesma Unidade Gestora.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 11 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º 001/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1040, Centro, Alcinópolis-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.609.665/0001-74, neste ato representado pelo Senhor **Thierry França Porato, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis**, portador do RG nº 0001640177 SSP/MS e do CPF/MF nº 026.709.111-70, residente na Av. Averaldo Fernandes Barbosa nº 1356, Vila Manoel Domingos de Souza, na cidade de Alcinópolis-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **PRESENCIAL nº 013/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 0062/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

a) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o serviço de locação de ônibus executivo e caminhão baú para viagens da banda municipal Iulle Martins Rezende, especificado no item 2 do 1.3 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A.

a. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

b. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: CS MARKETING E LOCAÇÃO LTDA

REPRESENTADO PELO SR.: CÍCERO DE SOUZA

CNPJ Nº: 10.893.314/0001-14

ENDEREÇO: AVENIDA VIRGÍLIO JOSÉ CARNEIRO, 838, CENTRO, ALCINÓPOLIS/MS

CEP: 79530-000

TELEFONE/FAX: (67) 98481-0181

EMAIL: cicerosouzafm@hotmail.com

VALOR: R\$ 6.324,00 (seis mil e trezentos e vinte e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, Ordem de Entrega/Requisição, conforme cada caso. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser iniciados no prédio da BANDA MUSICAL IULLE MARTINS REZENDE Av. Pio Martins nº 596 - Bairro Martins França. O horário será informado via ofício para a empresa contratada.

Telefone para Contato: (67) 98457-0289 – Keila Severino Coelho.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, itinerários, locais de embarque e desembarque e demais orientações pertinentes.

11.2. Nomear gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e o contrato.

11.4. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas no prazo estabelecido.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.7. Efetuar o pagamento à Contratada, após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, na forma e nos prazos estabelecidos.

11.8. Aplicar as sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações pela Contratada.

11.9. Adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a regular execução contratual.

11.10. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, admitida prorrogação motivada por igual período.

11.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a legislação vigente.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Disponibilizar os veículos (ônibus executivo DD e caminhão baú) em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e funcionamento, devidamente licenciados, equipados e regularizados perante o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações vigentes.

12.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos e despesas diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, licenciamento e pedágios.

12.4. Assumir todas as despesas com a mão de obra, incluindo alimentação e hospedagem dos motoristas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação e vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação e atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

12.7. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) e telefone atualizados para recebimento de comunicações, convocações e notificações oficiais da Administração.

12.8. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria compatível com os veículos (portando habitualmente a CNH válida), conduzindo com o zelo e a cautela necessários para a prevenção de incidentes.

12.9. Realizar a prestação dos serviços baseada na quilometragem percorrida, sendo expressamente excluído o deslocamento da sede da Contratada até o local de embarque indicado.

12.10. Registrar as anotações de quilometragem (odômetro) no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio a ser conferido e atestado pelo servidor responsável e anexado à nota fiscal.

12.11. Garantir a substituição imediata do veículo em caso de defeito, pane mecânica ou sinistro por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 10 horas.

12.12. Arcar com as despesas de alojamento, alimentação e bebida para os passageiros do ônibus executivo caso a substituição do veículo não ocorra dentro do prazo de 10 horas.

12.13. Efetuar a limpeza e higienização rigorosa do veículo antes de cada viagem, com especial atenção aos sanitários no caso do ônibus executivo.

- 12.14. Manter os veículos cobertos por seguro obrigatório, seguro do próprio veículo e seguro de responsabilidade civil para passageiros durante todo o período da locação.
- 12.15. Responder integralmente por danos materiais ou físicos causados à Administração ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos na execução do contrato.
- 12.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, cumprindo as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.
- 12.17. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato, quando aplicável.
- 12.18. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência ou impedimento que possa comprometer a execução dos serviços em um prazo de 24 a 48 horas de antecedência.
- 12.19. Permitir, a qualquer tempo, a inspeção dos veículos pela Administração para verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 12.20. Em caso de acidente de trânsito, adotar providências imediatas para o socorro de vítimas, isolamento do local e comunicação aos órgãos competentes e ao fiscal do contrato.
- 12.21. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de liquidação e pagamento.
- 12.22. Observar práticas de sustentabilidade ambiental, realizando a manutenção preventiva para redução de poluentes e o descarte correto de resíduos da manutenção.
- 12.23. Efetuar a execução do serviço acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as informações necessárias para devida verificação do objeto ao fiscal de contrato e posterior encaminhamento para pagamento da mesma.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 14.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis/MS, 10 de setembro de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO
SEC. MUNC. DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CS MARKETING E LOCAÇÃO LTDA
CÍCERO DE SOUZA
CNPJ Nº: 10.893.314/0001-14

ANEXO A

FORNECEDOR: CS MARKETING E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº: 10.893.314/0001-14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Locação de Caminhão Bau – Tamanho mínimo de 6,20m x 2,00m	KM	930	R\$ 6,80	R\$ 6.324,00

e com todos os itens funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a ser utilizado simultaneamente; com motorista, devendo veículo ficar a disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custo direto e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto será por conta da empresa. A empresa terá no prazo máximo de 12 (doze) horas para estar com o veículo solicitado no local do embarque, a partir do comunicado da secretaria solicitante para contratada, em local por ela terminado. Os trajetos poderão ser intermunicipais, conforme a necessidade da contratante.				
Total Geral				R\$ 6.324,00

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 013/2026, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 174, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2026**, inicializado no dia **24 de agosto de 2026**, às 08h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1054, Centro, Alcinópolis-MS.

Objeto: Aquisição de materiais de natação.

Empresa vencedora:

MARIA SUELY DE SOUZA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **26.339.939/0001-79**, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com valor total de **R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais)**.

A ata da sessão pública, bem como os demais documentos relativos ao certame, encontra-se disponíveis para consulta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, bem como no sítio eletrônico oficial do Município <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor no lote citado acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcínópolis - MS, 11 de setembro de 2026.

ANA CARLA DA MOTA BRITO

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026
Processo Administrativo nº 0076/2026 – Inexigibilidade nº 033/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADA: **VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA-ME**

Objeto: ***“1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de apresentação artística musical com o grupo “Sociedade Baileira”, incluindo acompanhamento musical instrumental ao vivo aos candidatos participantes do Festival Airo Barcelos 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.***

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01.	Contratação de Apresentação Artística para o Festival Airo Barcelos 2026. A empresa deverá apresentar proposta para prestação de serviços de apresentação artística musical com banda ao vivo para atendimento do Festival Airo Barcelos, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2026, na Área de Lazer Adevinha Crisóstomo da Silva, localizada no Município de Alcínópolis/MS. A prestação dos serviços deverá contemplar: • Apresentação musical da banda durante a programação do Festival Airo Barcelos; • Disponibilização de músicos, cantores e equipe necessária para execução das apresentações; • Acompanhamento musical ao vivo (playback instrumental) dos candidatos inscritos no festival, oferecendo suporte técnico e artístico durante as apresentações; • Execução de repertório compatível com a natureza cultural e popular do evento; • Permanência da banda durante toda a programação necessária ao atendimento das apresentações dos candidatos e demais atividades artísticas previstas pela organização; • Despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cachês, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à execução dos serviços, por conta exclusiva da contratada. Local do Evento: Área de Lazer Adevinha Crisóstomo da Silva Alcínópolis/MS Data do Evento: 18 e 19 de setembro de 2026.	SERV.	2	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**1.3.1. O Termo de Referência;****1.3.2. A Proposta do contratado;****1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.****1.3.4. Autorização da contratação.”**Prazo de Vigência: **10/09/2026 a 10/12/2026**Valor estimado: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**13 CULTURA****122 ADMINISTRAÇÃO GERAL****392 DIFUSÃO CULTURAL****2.021 Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais**

3.3.90.00 - 1.500.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

FORO:

Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura:

10.09.2026.

Assinam:

THIERRY FRANÇA PORATO e VALFREDO CANDIDO RODRIGUES LTDA-ME.

Alcinópolis-MS, 10 de setembro de 2026.

THIERRY FRANÇA PORATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
E GESTOR DO FUNDO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO AO I TERMO ADITIVO À NOTA DE EMPENHO Nº 37/2026****Processo Administrativo nº 078/2026 – Dispensa nº 010/2026**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALCINÓPOLIS-MS

CONTRATADO:

GABRIELLE DE OLIVEIRA NUNES LTDA ME

OBJETO: **"A REVISÃO DE PREÇO** do valor constante na **Nota de Empenho nº 37/2026**, visando ao restabelecimento e à manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial da contratação referente aos serviços de agenciamento de viagens (passagens e despesas com locomoção)."

Fundamento Legal: Art. 95, Art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas da nota de empenho original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 11.09.2026.

Assinam:

ELISBERTO MARTINS REZENDE e GABRIELLE DE OLIVEIRA NUNES LTDA ME.

Alcinópolis-MS, 11 de setembro de 2026.

ELISBERTO MARTINS REZENDESecretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Gestor do Fundo**EXTRATO – V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2024****Processo Administrativo nº 2316/2024 - Inexigibilidade nº 010/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**CONTRATADO: **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – EPP**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original**, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais **08 (oito) meses**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **no período de 14 de setembro de 2026 a 13 de maio de 2027.**

II – O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL em aproximadamente **4,714580%**, com base no **IGPM/FGV – Índice Geral de Preços ao Mercado/Fundação Getúlio Vargas** acumulado nos últimos **12 (doze) meses**, conforme justificativa, planilha e demais documentos anexos, atualizando o valor mensal da contratação (R\$7.513,50) que passa a ser **R\$ 7.867,73 (sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).**"

Fundamento Legal: Atender o disposto no Art. 107 e 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, com base nas justificativas apresentadas, na autorização da autoridade superior e nos demais documentos anexados, atende às disposições do mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 10.09.2026.

Assinam:

WELITON DA SILVA GUIMARÃES e PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – EPP.

Alcinópolis-MS, 10 de setembro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 77/26

ALCINÓPOLIS/MS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DEUSELI CRISÓSTOMO DA SILVA".**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:***RESOLVE:***Art. 1º** - Conceder à servidora **Deuseli Crisóstomo da Silva**, ocupante do Cargo de Controladora, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **aquisitivo de 06/04/2024 à 05/04/2025**, requerer 05 dias restantes, com início do gozo no dia 14/09/26 e termino no dia 18/09/26.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação ou afixação em local público.**Gabinete da Presidência, aos 11 dias de setembro de 2026.****VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente